

ACTANº 44

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18-10-99

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Vereadores Srs. Eduardo Elisio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Eng.º Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos e Eng.º Eduardo Belmiro Torres do Couto.

Pelas 15 horas foi declarada aberta a presente reunião.

O Sr. Vereador Domingos Cerqueira chegou mais tarde à reunião.

SUB-REGIÃO SAÚDE DE AVEIRO – EXTENSÃO DE SAÚDE DE EIXO - PROTOCOLO: - No uso da palavra, o Sr. Presidente, trouxe ao conhecimento da Câmara o teor do protocolo a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Sub-Região de Saúde de Aveiro, cujo conteúdo aqui se dá como transcrito, tendo tecido algumas considerações, nomeadamente de que caberá à Câmara a cedência gratuita das instalações onde se encontra a Extensão de Saúde de Eixo e, como contrapartida, a Sub-Região de Saúde de Aveiro compromete-se a assegurar o pessoal necessário ao normal e regular funcionamento, suportando as despesas daí inerentes; suportar as despesas de manutenção e conservação do espaço interior, gastos correntes, bem como o pagamento total das despesas de condomínio.

Por unanimidade, foi deliberado, considerar aprovado aquele documento, o qual fica a fazer parte integrante da presente acta.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO – PROTOCOLO ENTRE OS SMA/SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÍLHAVO- O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento à Câmara o teor do protocolo, em epígrafe, a celebrar entre os Serviços

Municipalizados de Ílhavo e os Serviços Municipalizados de Aveiro cujo conteúdo aqui se dá como transcrito, o qual visa a disponibilização pelos SMA da rede colectora de esgotos domésticos em instalação na EN 335, entre o cruzamento com a estrada de Vale de Ílhavo Ervosas - Ílhavo e o limite dos concelhos de Aveiro e Ílhavo, de forma a possibilitar a sua utilização por todos os prédios localizados nas duas margens da EN 335 dentro do referido troço, tanto pelos implantados na berma esquerda (sentido Norte/sul) pertencentes à circunscrição territorial do concelho de Aveiro e sob a jurisdição da entidade gestora - SMA - como pelos localizados na berma (sentido Norte/Sul) implantados na circunscrição territorial do concelho de Ílhavo e sob a área de actuação dos Serviços Municipalizados de Ílhavo.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, o qual aqui se dá por inteiramente reproduzido e fica a constituir parte integrante da presente acta.

**ESCOLA SUPERIOR DE BIOTECNOLOGIA - PROJECTO
"DINAMIZAÇÃO DA COMPOSTAGEM NO UNIVERSO ESCOLAR -**

ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO: - No seguimento da deliberação de 29 de Junho, findo, na qual se aprovou o protocolo em epígrafe, o Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento de um ofício da Escola Superior de Biotecnologia, da Universidade Católica, na qual se solicita a esta Autarquia algumas alterações àquele protocolo, as quais aqui se dão como transcritas.

Por proposta do Sr. Vereador Eduardo Feio foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações propostas ficando o protocolo rectificado a fazer parte integrante da presente acta.

Neste momento ausentaram-se da reunião o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto, tendo assumido a presidência o Sr. Vereador Eduardo Feio.

1º ENCONTRO INTERNACIONAL DE POESIA DE AVEIRO -

PROTOCOLO: - O Sr. Vereador Jaime Borges leu o teor do protocolo em epígrafe, incluindo o orçamento previsional, que aqui se dão por transcritos, a realizar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Fundação João Jacinto de Magalhães, tendo em vista a realização do 1º Encontro Internacional de Poesia - Encontros de Talábriga nos dias 28, 29, e 30 de Outubro, na cidade de Aveiro, cujo programa se encontra anexo ao protocolo. Considerando o empenho, e as

responsabilidades que a Câmara Municipal desde sempre assumiu no enriquecimento cultural do meio social em que se insere e na criação e no desenvolvimento de salutareos hábitos culturais, nos quais a Universidade de Aveiro também está envolvida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, que aqui se dá por inteiramente reproduzido e de acordo com o qual a Câmara Municipal competirá para além do apoio logístico, a oferta de um almoço na Ria para cerca de 20 pessoas e um jantar no último dia do encontro para um número de pessoas a acordar, sendo as restantes despesas pagas em partes iguais pela Câmara e pela Fundação.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO: - Face ao pedido da Junta de Freguesia, em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, conceder à mesma um subsídio no valor de trezentos e trinta e um mil e setecentos escudos, com vista ao pagamento de despesas diversas, realizadas aquando da Presidência Aberta que decorreu nos dias 27 e 28 de Setembro, último.

PALOP'S: - O Sr. Vereador Jaime Borges, deu a conhecer uma lista referente a cinco estudantes dos PALOP's que frequentam a Escola Profissional de Comércio de Aveiro, e que solicitam a esta Autarquia apoio alimentar e alojamento, durante o triénio 1999/2000.

Por proposta do Sr. Vereador e atendendo à informação nº 421/99 dos SMH, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder aos cinco Estudantes Cabo-Verdianos apoio alimentar e alojamento.

Entrou de novo na sala o Sr. Presidente.

HABITAÇÃO - INQUÉRITO SÓCIO-ECONÓMICO: - Foi presente a informação nº 105/99 dos Serviços de Habitação que dá nota do inquérito sócio-económico realizado ao agregado familiar de Maria de Lurdes Teixeira da Costa, residente no Lugar da Mina, Freguesia da Vera Cruz.

Considerando que a respectiva habitação é muito húmida e fria, causando grandes problemas de saúde, nomeadamente a nível pulmonar e cardíaco para os moradores e considerando igualmente as condições económicas do agregado familiar, o Executivo deliberou, por unanimidade e com base na referida informação, considerar aquele agregado familiar em situação de emergência.

HABITAÇÃO - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - Foi também presente uma informação dos SMH Nº 312/99 a dar conhecimento de uma exposição de Ana Isabel Pereira Gomes residente no Bloco 3 – R/C-A, da urbanização em destaque, a solicitar a redução do valor da renda mensal da sua habitação, alegando o facto de estar a fazer um tratamento clínico o que implica um acréscimo das despesas.

Face ao exposto e de acordo com a informação prestada pelos Serviços de Habitação desta Câmara Municipal, deliberou o Executivo, por unanimidade, autorizar a redução da renda de nove mil duzentos e vinte escudos para oito mil e oitenta escudos.

Neste momento deu entrada na sala reuniões, o Sr. Vereador Domingos Cerqueira, tendo também regressado o Sr. Vereador Jaime Borges.

AQUISIÇÃO DE BENS: - O Sr. Presidente apresentou a informação do DPGP nº 106/99, na qual se dá nota da necessidade de se proceder à aquisição de parte de um terreno para o alargamento do arruamento de acesso à Zona Industrial de Taboeira e ao Hipermercado Carrefour.

Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição de 30 m² do terreno urbano pertencente a Manuel Oliveira, tendo a Câmara de proceder ao pagamento de duzentos e cinquenta mil escudos, por prejuízos causados (árvores e videiras) e reposição de muro de vedação.

AQUISIÇÃO DE BENS – ESCOLA PROFISSIONAL DE COMÉRCIO DE AVEIRO: - Foi deliberado, por unanimidade e nos termos da informação técnica do D.P.G.P. autorizar a aquisição de um prédio sito na Urbanização Sá Barrocas, destinado à implantação da Escola Profissional de Comércio de Aveiro, composto por casa de r/c, sótão e logradouro, com a área de 442.30m², ao qual se atribuiu o valor de 18 000 000\$00.

Considerando que o dito prédio encontra-se habitado por Maria Fernanda Génio Barata Freire de Lima e seu filho, encontrando-se o mesmo em co-propriedade com os restantes herdeiros, acordou-se com os mesmos que o pagamento será feito individualizado e da seguinte forma: 1- Maria Eneida Freire de Lima, 2/16 - 2.250.000\$00; 2- Maria de Fátima Freire de Lima, 2/16 - 2.250.000\$00; 3- Maria do Carmo dos Santos Vieira, 2/16 - 2.250.000\$00; 4- Ana Maria Rodrigues Barata Freire de Lima e outros, 1/16 - 1.125.000\$00; 5- Maria Fernanda

Génio Barata de Lima, 9/16 – 10.125.000\$00; Dado que Maria Fernanda Génio Barata Freire de Lima e seu filho se encontram a habitar a casa há mais de 40 anos, tendo nela efectuado diversas benfeitorias, acordou-se com a mesma atribuir uma indemnização no valor de 4.125.000\$00.

O pagamento aos quatro primeiros proprietários será feito em dinheiro como acima de descreveu, tendo a Sra. Maria Fernanda B. Lima, optado por uma permuta com um apartamento T3, sito na Rua Eng.º Oudinot, nº 52, com o valor 13.250.000\$00 e ainda 1.000.000\$00 em dinheiro, dado que esta teria de receber o valor global de (10.125.000\$00+4.125.000\$00) 14.250.000\$00.

AQUISIÇÃO DE BENS – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO POR PERMUTA: - Face à informação técnica 107/99, prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão de Património, foi deliberado, por unanimidade, adquirir um apartamento T3 – fracção autónoma designada pela letra A, correspondente ao r/c Esq. do prédio sito na Rua Eng.º Oudinot, n.º 52, inscrito na matriz urbana com o artigo 3010 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 40757, pertencente a José Génio da Silva, ao qual se atribuiu o valor de 13.250.000\$00, por permuta de três lotes de terreno designados pelos nº 1, 2 e 3, situados em Oliveirinha, com as áreas de 299 m², 274 m², 433,5 m², aos quais correspondem o valor de 5.864.287\$00, 5.383.769\$00, 8.502.235\$00, respectivamente, o que perfaz o total de 19.750.292\$00.

O permutante tem de entregar á Autarquia a verba de 6.500.292\$00.

O referido prédio destina-se a ser permutado por parte de outro prédio a adquirir na Zona Urbanística de Sá-Barrocas, conforme deliberação tomada anteriormente a esta.

LOTEAMENTO MUNICIPAL JUNTO À C+S DE S. BERNARDO: Face à informação nº 110/99 do DPGP e considerando a necessidade de se dar resolução a diversos compromissos de negociação/permutas na área do Estudo Urbanístico da C+S de S. Bernardo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar uma operação de loteamento na área acima indicada e nos termos e condições estipuladas na Memória Descritiva anexa, a qual respeita as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PDM.

LOTEAMENTO MUNICIPAL NA ÁREA ENVOLVENTE À ESCOLA C+S DE OLIVEIRINHA: - De acordo com outra informação nº 111/99, do DPGP e também por forma a dar resolução a diversos compromissos de negociação/permutas, foi deliberado, por

unanimidade, aprovar um loteamento municipal na área envolvente à C+S de Oliveirinha, nos termos e condições constantes da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo.

URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO CRUZEIRO - ALTERAÇÃO DE CERTIDÃO DE LOTEAMENTO:

- Face à informação prestada pelo DPGP nº 575/99, de 12 de Outubro, corrente, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade e de acordo com a solicitação dos proprietários dos lotes nºs 20, 23 e 24, proceder a uma alteração ao loteamento aprovado, nomeadamente para efeitos de redução de áreas e consequente aumento do número de fogos, dado que os inicialmente previstos tinham áreas superiores àquelas que se praticam no mercado imobiliário, não sendo, por isso, facilmente comercializáveis.

ALIENAÇÃO DE BENS - PROPOSTA DE VENDA DE LOTES EM SÃO

JACINTO: - De acordo com a informação técnica nº 109/99, prestada pelo DPGP, foi deliberado, por unanimidade proceder à alienação, por hasta pública, de 9 lotes de terreno no Loteamento de S. Jacinto, identificados em planta anexa ao correspondente processo, com os nºs 1, 2, 19, 20, 23, 29, 30, 31 e 32, aos quais correspondem as seguintes bases de licitação: lote nº 1 - trinta e nove mil e trezentos contos, lote nº 2 vinte e nove mil contos, lotes nºs 19, 20 e 23 - seis mil e quatrocentos contos e lotes nºs 29, 30, 31 e 32 - cinco mil e trezentos contos e nas demais condições que se encontram aprovadas.

Mais foi deliberado que a respectiva hasta pública tenha lugar no próximo dia 4 de Novembro.

ESTUDO URBANÍSTICO DA ALAMEDA FORÇA-VOUGA:

- Foi apresentada a informação prestada pelo DPGP nº 115/99 de 14 de Outubro, corrente, a dar conhecimento de uma alteração pontual efectuada ao estudo urbanístico da Alameda Força-Vouga, a qual mereceu já parecer favorável do TECNOPOR e que tem em vista assegurar os compromissos por parte da Câmara, relativamente a lotes permutados com a família Gomes Teixeira e, também, a via de acesso central que irá estabelecer a ligação ao futuro eixo estruturante e à EN 109.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a alteração ao estudo em epígrafe, nos termos em que se encontra elaborada.

REPARAÇÕES NA ESCOLA PRIMÁRIA DAS QUINTAS: - De acordo com uma informação do Técnico Municipal responsável, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a execução, por ajuste directo, de trabalhos de reconstrução na escola em epígrafe, nomeadamente: - rebocar e cair o muro; construção de uma rede de vedação periférica com a altura de 1,5 m constituída por prumos, rede e esticadores, estimando-se um montante de novecentos e oitenta mil escudos.

SIMRIA: - Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da carta de 7 de Julho, findo, da SIMRIA, a solicitar que a Câmara proceda ao pagamento do montante de oitenta e sete milhões e quinhentos mil escudos, tendo em vista a realização do Capital Social relativo ao ano de 1999, na parte correspondente a este município, podendo esta importância ser repartida em três prestações mensais, sendo as duas primeiras no valor de vinte e nove milhões cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta escudos, cada e a terceira no montante de vinte e nove milhões cento e setenta e dois mil quinhentos escudos.

Foi deliberado, por unanimidade, concordar e, por isso, proceder aos pagamentos referidos de acordo com o solicitado.

TRÂNSITO: - Pelo Sr. Vereador Eduardo Feio foi lido um ofício do Sr. Director do Estabelecimento Prisional Regional de Aveiro, no qual, em virtude do crescente congestionamento diário de tráfego ao nível da Rua Caloust Gulbenkian, solicita que a Câmara proceda à colocação de um traço continuo entre as duas passadeiras de pedes ali existentes e descontinuo nas entradas e saídas do Estabelecimento.

A Câmara deliberou, por unanimidade e de acordo com uma informação do Técnico Municipal competente, indeferir o pedido formulado, porquanto aquela alteração limitaria determinadas manobras do tráfego normal e servia unicamente para beneficio da entrada e saída de viaturas dos Serviços Prisionais no seu parque de estacionamento.

IDEM – COLOCAÇÃO DE PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES NA URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - De acordo com um pedido formulado pela Junta de Freguesia da Glória e considerando a informação do Técnico Municipal competente, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação de uma placa de estacionamento para deficientes junto do Bloco nº 27 da Urbanização de Santiago onde reside Maria Odete Sousa e Silva, deficiente motora.

Voltou a entrar na sala reuniões, o Sr. Vereador Jaime Borges.

PEDIDO DE LICENCIAMENTO CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO: - A Câmara tomou conhecimento do requerimento apresentado pela CABOVIÇÃO S.A, através do qual se solicita o licenciamento para construção de Rede de Distribuição de Televisão por Cabo na Freguesia de Oliveirinha (nós 1 e 2).

Face à informação dada pelo Técnico Municipal responsável, segundo a qual as soluções apresentadas pela empresa acima mencionada não interferem com a reabilitação de arruamentos, pois prevê-se somente ligações aéreas ou simples interligações a caixas de visita da Portugal Telecom, S.A., localizadas em valetas ou passeios, a Câmara deliberou, com abstenção do Sr. Vereador Prof. Celso Santos, autorizar o licenciamento requerido.

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INICIATIVA JOVEM: - Face ao pedido formulado pela *Associação Académica da Universidade de Aveiro* e de acordo com informação prestada pelo Sector da Juventude, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Académica da Universidade de Aveiro, no âmbito do programa em epígrafe, no valor de trezentos mil escudos, para fazer face às despesas com o projecto "Livro Verde - Linhas de Orientação para o Associativismo Estudantil" do qual a referida Associação é promotora.

SEGURO DOS ELEITOS LOCAIS: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 20 de Maio, findo, foi de novo presente o processo relativo ao assunto em epígrafe.

Lidas as informações constantes do respectivo processo e em face da proposta apresentada pela Seguradora SPS – Sociedade Portuguesa de Seguros, a Câmara deliberou, por unanimidade, reformular a actual apólice de seguro de acidentes pessoais dos Srs. Eleitos Locais, no sentido de todos os Membros do Executivo passarem a ser garantidos para coberturas e capitais iguais, embora diferindo o tempo de cada um ao serviço do Município, ou seja: Com coberturas e capitais iguais para todos, nos seguintes montantes: morte ou invalidez permanente – trinta mil contos; subsídio diário – quinze contos; despesas de tratamento – mil contos, ficando o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores a tempo inteiro cobertos para riscos profissionais e extra-profissionais 24 horas por dia e os Vereadores a meio tempo e sem tempo

atribuído cobertos apenas para riscos profissionais para todo o tempo que se encontrem ao serviço do Município.

FARMÁCIAS - TURNOS: - Pelo Sr. Vereador Domingos Cerqueira, foi apresentado um ofício da Sub-região de Saúde de Aveiro, a remeter a proposta de turnos de serviço permanente, para o próximo ano, das farmácias sediadas neste concelho, enviado pela Associação Nacional das Farmácias, a fim de ser emitido parecer sobre o assunto por esta Câmara Municipal. Por unanimidade, a Câmara deliberou emitir parecer favorável quanto à proposta apresentada.

JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA: - Por proposta do Sr. Vereador Jaime Borges, foi deliberado, por unanimidade, proceder à atribuição de um subsídio no valor de cem mil escudos, à Junta de Freguesia de Esgueira, o qual posteriormente deverá ser atribuído ao Jardim de Infância do Paço, com vista à aquisição de material didáctico, de desgaste, de limpeza ou de expediente.

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA O CCCA: - Foi presente o processo relativo à consulta de preços para aquisição de armários destinados à arrumação de materiais de iluminação e audiovisual no Centro Cultural e de Congressos, aberto por despacho do Sr. Vereador Jaime Borges, de 20 de Julho, último, acompanhado por uma informação prestada pelo Chefe de Divisão, a qual é de opinião que o material seja adjudicado à Firma JANEVES - INDÚSTRIA DE MÓVEIS METÁLICOS, LDA., dado que a proposta apresentada pela outra firma consultada HANDY, LDA não se coaduna com o pretendido.

Em face do exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de 13 armários de diversas dimensões, à Firma JANEVES - INDÚSTRIA DE MÓVEIS METÁLICOS, LDA, na modalidade de ajuste directo, pela importância total de seiscentos e cinquenta e um setecentos e oitenta escudos, acrescido de IVA.

Mais foi deliberado, por unanimidade que, caso não sejam apresentadas alegações no prazo legalmente estabelecido, a adjudicação considera-se aprovada.

CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DE EIROL: - Nos termos da informação prestada pelo D.P.G.O.M., a qual se dá aqui por transcrita e de acordo com o preceituado no nº 2 do art.º 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, o

Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada em destaque, estimando-se o seu custo na quantia de nove milhões e oitocentos mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar os respectivos Caderno de Encargos e Programa de Concurso, juntos ao respectivo processo.

Por proposta do Sr. Vereador Eduardo Feio, a Câmara deliberou, também por unanimidade, aprovar o projecto da obra em epígrafe.

ESCOLAS DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE JARDINS DE

INFÂNCIA: - Pelo Sr. Vereador Eduardo Feio foram apresentados os projectos de Arquitectura respeitantes aos Jardins de Infância de Oliveirinha e das Agrads do Norte, tendo informado que os mesmos cumprem a legislação em vigor, no que diz respeito aos requisitos pedagógicos e técnicos respeitantes ao Ensino Pré-Escolar. Mais informou que ambos os projectos serão candidatados a um concurso de financiamento de infra-estruturas, equipamento e apetrechamento de material didáctico-pedagógico de estabelecimentos de educação pré-escolar.

Após uma breve troca de impressões e análise dos projectos em questão, o Executivo, deliberou, por unanimidade, aprovar os mesmos, bem como as candidaturas ao concurso supracitado.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Eng.º Belmiro Couto apresentou a seguinte declaração: "Voto favoravelmente esta proposta, porém quero manifestar a minha total discordância relativamente ao estilo arquitectónico "projecto tipo". Acho que a riqueza arquitectónica e a capacidade criativa dos autores de arquitectura de uma época, fica perdida quando um "projecto tipo" feito em gabinete é multiplicado em localizações diferentes, sem ter em conta a sua especificidade, a paisagem, as cores locais, o brilho, a cultura local, a morfologia do terreno, as espécies otoctones, etc.. Por isso mesmo rejeito uma proposta arquitectónica estilo Estado Novo, que teve a sua época e o seu mérito, mas que me parece desadequada numa época onde a criatividade, o designe e a comunicação são uma expressão máxima da sociedade contemporânea. Proponho por isso que os projecto se desenvolvam com arquitecturas próprias, devidamente adaptadas às localizações e às especificidades do local, procurando até realçar essas diferenças nas soluções a desenvolver."

EDUCAÇÃO - PLANO DE ACTIVIDADES DO ANO LECTIVO 1999-2000:

De acordo com a informação prestada pelo Gabinete de Educação desta Câmara Municipal, a qual se dá aqui por transcrita e na sequência da deliberação de 28 de Setembro, findo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o documento em epígrafe, o qual deverá ser distribuído pelas escolas do concelho.

CEDENCIA DE MATERIAIS: - De acordo com o pedido efectuado pela *Junta de Freguesia de Eixo*, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eduardo Feio que autorizou a cedência de uma camioneta de areia branca (do mar), destinada ao arranjo das campos do Cemitério de Eixo, estimando-se o seu valor em vinte e quatro mil escudos acrescido de IVA.

DECORCASA - SALÃO DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E ILUMINAÇÃO: - Por unanimidade, foi deliberado, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eng.º Cruz Tavares, que isentou do pagamento das taxas devidas a firma ECOREX, LDA., relativamente à colocação de meios promocionais alusivos à Feira em epígrafe, nomeadamente 50 painéis e 6 lonas.

ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CAVALOS DE AVEIRO: - Pelo Sr. Vereador Eduardo Feio, foi dado conhecimento de um ofício da Associação em epígrafe, no qual comunica a sua participação na Feira Nacional do Cavaló, a realizar na Golegã, de 5 a 14 de Novembro, próximo, pedindo para o efeito o apoio do Município para o transporte e montagem do Pavilhão da Associação.

Considerando que através da Associação em epígrafe, a Cidade e a Região de Aveiro estarão mais uma vez bem representados, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador de 11 do corrente, o qual autorizou o apoio solicitado.

SUBSÍDIOS: - Face aos diversos pedidos apresentados, deliberou o Executivo, por unanimidade, autorizar a concessão dos seguintes subsídios:

- Sessenta e quatro mil escudos ao *Círculo Arte e Música de Aveiro*, para custear as despesas com os motoristas que efectuaram o transporte de idosos até ao Canal Central, para participarem num passeio na Ria;

- Um milhão de escudos ao *Grupo Desportivo Eixense*, para apoiar nas despesas com a instalação de Iluminação no Campo de Futebol;

- Cento e vinte mil escudos à *Junta de Freguesia de Cacia*, para entregar à Comissão de Festas de S. Simão, com vista a fazer face às despesas com a realização dos festejos na Quintã do Loureiro.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por elas assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 18 horas e 30 minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim,
Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Allyl. J. J. J. J. J.
Car. G. G. G.

Feitor B.

J. J. J. J. J.

→

→
M. Antónia Linho e Rebelo

→
→
→



REUNIÃO DR

18 / 10 / 97

Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- há já uns anos funciona na fracção A, do edifício das Benfeitas, sita na Rua Monsenhor João Gonçalves Gaspar, em Eixo, propriedade da Câmara Municipal de Aveiro, a Extensão de Saúde de Eixo;
- apraz salientar a colaboração da edilidade camarária na cedência gratuita de tais instalações;
- até ao momento nunca foi formalizada essa cedência;
- a gratuidade da cedência das instalações não está em causa,

celebra-se o presente Protocolo entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A., representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Souto de Miranda, para o que foi autorizado por reunião de Câmara datada de 18-10-99, nos termos dos arts. 64º, n.º 4, al. b); 67º e 68º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE: SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE AVEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, adiante designada por SRSA/ARSC, representada pelo seu Coordenador Sub-Regional, o Ex.mo Sr. Dr. Diamantino Moreira de Matos.

que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A C.M.A. cede gratuitamente à SRSA/ARSC, para seu uso, por tempo indeterminado, a fracção A, do Edifício das Benfeitas, sito na Rua Monsenhor João Gonçalves Gaspar, em Eixo, prédio esse inscrito sob o artigo nº 1485 - A, da matriz predial urbana da Freguesia de Eixo.



SEGUNDA

Tal fracção, que ocupa, apenas, uma parte do rés-do-chão do edifício, integra um hall de entrada, uma Secretaria, duas salas de espera, uma sala de saúde infantil, uma sala de vacinação, uma sala de preparação de bebés, uma sala de saúde materna, três consultórios médicos, uma sala de enfermagem, um arrumo e, por último, três quartos de banho.

TERCEIRA

Com a celebração do presente Protocolo, a SRSA/ARSC compromete-se a:

- a) assegurar todo o pessoal necessário ao normal e regular funcionamento da Extensão de Saúde, suportando as despesas daí inerentes;
- b) suportar as despesas de manutenção e conservação do espaço interior das instalações ocupadas;
- c) arcar com as despesas inerentes aos gastos de luz, telefone, água, gás e saneamento, relativas às instalações em causa;
- d) assumir o encargo pelo pagamento total das despesas de condomínio, devidas face ao regime de propriedade horizontal em que se encontra constituído o edifício, relativas ao ano 2000 e seguintes, enquanto durar a ocupação.

QUARTA

Não poderá ser dada, pela SRSA/ARSC, outra finalidade às instalações ora cedidas, que não seja a do funcionamento da Extensão de Saúde de Eixo.

QUINTA

Se, por qualquer motivo, os Serviços de Saúde de Eixo deixarem de funcionar ou de funcionar naquele local, a SRSA/ARSC retirará todo o equipamento de que seja proprietária e fará a entrega das instalações, à C.M.A., no prazo de dois meses, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o funcionamento da Extensão e Saúde.

SEXTA

N.º 1 - O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, iniciando a sua vigência em um de Janeiro de 2000, renovando-se automaticamente, desde que não seja dissolvido por iniciativa de qualquer uma das partes, devendo, porém, ser mantido até ao final do ano económico.

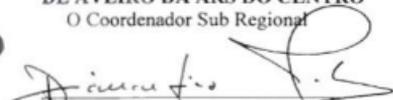
N.º 2 - No caso previsto no número anterior, a parte denunciante deverá informar a outra parte da sua intenção, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de, pelo menos sessenta dias.

SÉTIMA

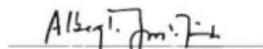
Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo nos exactos termos nele exarados.

Aveiro, 17 de Abril de 2000.

Pela **SUB-REGIÃO DE SAÚDE
DE AVEIRO DA ARS DO CENTRO**
O Coordenador Sub Regional


(Diamantino Moreira de Matos)

Pela **CÂMARA MUNICIPAL
DE AVEIRO**
O Presidente


(Alberto Souto de Miranda)

18.10.99

PROCOLO

Protocolo que se pretende também aplicar
18.10.99

Entre:

1.º **Outorgante:** Serviços Municipalizados de Aveiro, detentores do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 680012842, pela Câmara Municipal de Aveiro, neste acto representada pelo seu Presidente da Câmara, Dr. Alberto A. Souto de Miranda, portador do B.I. n.º 5069913.

e

2.º **Outorgante:** Serviços Municipalizados de Ílhavo, detentores do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 680 012 850, pela Câmara Municipal de Ílhavo, neste acto representada pelo seu Presidente de Câmara, Sr. Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, portador do B.I. n.º 5673423.

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

1.1. Na obediência ao princípio de que na drenagem de águas residuais deve procurar-se um desenvolvimento da rede de colectores que possa cobrir toda a área a servir, minimizando os custos globais, visa-se definir, através do presente Protocolo, a cooperação entre os ora Outorgantes, no que concerne à disponibilização pelo primeiro da rede colectora de esgotos domésticos em instalação na EN 335, entre o cruzamento com a estrada de Vale de Ílhavo – Ervosas – Ílhavo e o limite dos concelhos de Aveiro e Ílhavo, de forma a possibilitar a sua

X

utilização por todos os prédios localizados nas duas margens da EN 335 dentro do referido troço, tanto pelos implantados na berma esquerda (sentido Norte/Sul) pertencentes à circunscrição territorial do concelho de Aveiro e sob a jurisdição da entidade gestora - SMA -, como pelos localizados na berma (sentido Norte /Sul) implantados na circunscrição territorial do concelho de Ílhavo e sob a área de actuação dos SMI, conforme planta anexa que faz parte integrante deste Protocolo;

- 1.2. A adopção do princípio definido no artigo anterior resulta essencialmente de aspectos técnicos e económicos ligados à implantação da infra-estrutura em causa, uma vez que o colector geral será instalado no eixo da via, eixo esse coincidente com a divisão administrativa dos dois Concelhos na sua maior parte;

Cláusula 2.ª

- 2.1. O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar a utilização da rede colectora de esgotos domésticos referida na cláusula anterior, a efectivar o tratamento de águas residuais nela r ecebidas e a dar-lhe o destino final adequado, atrav es das infra-estruturas que comp em o sistema de drenagem p blico a ele pertencente, de acordo com a legisla o em vigor;
- 2.2. O primeiro outorgante, dever  garantir a continuidade do servi o prestado e em caso de for a maior, que impe a o cumprimento das obriga es assumidas, dever  tomar as medidas imediatas, adequadas   resolu o da situa o;
- 2.3. Para que tais objectivos sejam prosseguidos, compromete-se o primeiro outorgante a manter a rede colectora, alvo da disponibiliza o, em perfeito estado de conserva o conforme  s regras t cnicas legalmente

~~11~~ 11/14
impostas, de modo a assegurar o bom funcionamento global do sistema em que se insere, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto de todos os utentes;

- 2.4. Pretendendo-se alcançar esse bom funcionamento global, todos os projectos do traçado de colectores prediais, respeitantes aos prédios utilizadores localizados no concelho de Aveiro serão previamente aprovados pelos SMA, bem como os localizados no concelho de Ílhavo pelos SMI, de acordo com as normas e regulamentos que impendem sobre estas entidades;
- 2.5. Os prédios localizados no concelho de Ílhavo, serão sujeitos a licenciamento por parte da Câmara Municipal de Ílhavo e pelos Serviços Municipalizados de Ílhavo, dado estarem inseridos na sua área de jurisdição administrativa. Contudo os Serviços Municipalizados de Ílhavo comprometem-se perante o primeiro outorgante, se para tal lhes for solicitado, a submeter à sua apreciação e aprovação os respectivos Projectos de Águas Residuais e Pluviais das edificações.

3.ª Cláusula

O acordo ora estabelecido diz respeito apenas à disponibilidade de utilização da rede colectora de esgotos domésticos, respectivo tratamento e destino final de águas residuais domésticas, estando interdito o lançamento, directo ou indirecto, de águas residuais industriais ou águas pluviais.

4.ª Cláusula

- 4.1. Compete ao 1.º outorgante promover a instalação e exploração dos ramais de ligação, tanto os respeitantes aos prédios localizados na

berma esquerda da EN 335 (sentido Norte/Sul), como os referentes aos prédios implantados na berma direita (sentido Norte/Sul) que se inserem na área territorial do município de Ílhavo;

- 4.2. A execução dos ramais de ligação obedecerá às normas e regulamentos em vigor, nomeadamente aos Regulamentos Municipais de Aveiro e Ílhavo dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais e especificamente às seguintes regras:
- a) Deve ser construído pelo menos um por cada prédio utilizador;
 - b) Haverá prévia vistoria ao edifício, promovida pelos SMA e SMI, antes de se iniciar a respectiva ligação à rede;
 - c) Serão executados pelos SMA ou por outra entidade ou empresa por eles contratada,
 - d) Pela sua instalação/execução será cobrada pelos SMA aos SMI, os encargos decorrentes da sua execução, de acordo com os preços praticados e debitados aos proprietários/usufrutuários e utilizadores do concelho de Aveiro;
 - e) A sua conservação e reparação competirá aos SMA, nos termos do regulamento e demais legislação em vigor.

Cláusula 5.ª

- 5.1. Todos os proprietários e demais utilizadores que beneficiarem, através da ligação à rede colectora de esgotos domésticos enunciada na cláusula 1.ª, do sistema de drenagem pública de águas residuais da entidade gestora SMA, ficam sujeitos à legislação em vigor e nomeadamente ao Regulamento Municipal de Aveiro dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais, comprometendo-se o 2.º outorgante a dar conhecimento efectivo desse facto aos que se encontram na área territorial do concelho de Ílhavo;

- 5.2. O primeiro outorgante reserva-se o direito de efectuar acções e/ou inspecções, no âmbito do presente Protocolo, aos sistemas de colectores prediais de todos os utilizadores da rede em causa, visando verificar e alcançar a sua conformidade com as normas e regulamentos em vigor, nomeadamente o Regulamento Municipal de Aveiro dos Sistemas Públicos e Prediais de Drenagem de Águas Residuais.

Cláusula 6.ª

- 6.1. As tarifas a aplicar serão alcançadas em função do tipo de utilizador e das condições de fornecimento;
- 6.2. Para efeitos do número anterior, consideram-se os seguintes tipos de tarifas:
- Tarifa de disponibilidade de ligação;
 - Tarifa de utilização;
 - Tarifa de ramal de saneamento.
- 6.3. A tarifa de disponibilidade é fixada de acordo com o tipo de utilizador e a tarifa de utilização é fixada em função do tipo de utilizador, do volume de água fornecida ou do volume do efluente rejeitado e das características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais rejeitadas, conforme especificado na estrutura tarifária em vigor para a utilização dos sistemas de drenagem de Aveiro;
- 6.4. A metodologia a usar na facturação será a seguinte:
- a) Os Serviços Municipalizados de Ílhavo tomarão as iniciativas necessárias para o efeito, perante os municípios do seu Concelho;
 - b) Os Serviços Municipalizados de Ílhavo suportarão os diferenciais entre as tarifas dos ramais de saneamento de acordo com os tarifários em vigor nos SMI e SMA, devendo suportar os municípios

de Ílhavo o custo dos ramais conforme o tarifário em vigor para o Concelho de Ílhavo, a cobrar pelos SMI. Os SMI suportarão perante os SMA os custos totais das tarifas de ramal de saneamento de acordo com o tarifário em vigor nos SMA à data da realização dos mesmos nos termos do definido no artigo anterior;

- c) De dois em dois meses até ao dia 15, os SMI comprometem-se a enviar para os SMA a relação dos consumos de água dos utilizadores do Concelho de Ílhavo que utilizam a rede geral de saneamento de Aveiro, a fim dos SMA poderem emitir a factura global correspondente às tarifas de utilização e de disponibilidade da rede, a dirigir aos SMI para estes efectuarem a respectiva liquidação no prazo de 30 dias.
- d) Os SMI emitirão as facturas correspondentes às tarifas de ramal de saneamento e das restantes tarifas mensais aos seus municípios, segundo o tarifário em vigor e periodicidade, estabelecidas pelos SMI.
- e) O não cumprimento por parte dos municípios de Ílhavo dos seus deveres perante os SMI, poderá levar eventualmente à suspensão do fornecimento de água; nesta circunstância será esse facto imediatamente comunicado aos SMA que igualmente procederão à suspensão do serviço de recolha e drenagem dos efluentes.
- f) A retoma do serviço prestado perante os SMI será comunicada de imediato aos SMA a fim de se reiniciar novamente a prestação do serviço por estes.

6.5. Qualquer alteração do tarifário por parte dos SMA deverá ser imediatamente comunicada aos SMI.

/ X

11/14

Cláusula 7.ª

O segundo outorgante compromete-se a colaborar e/ou cooperar com os SMA, em quaisquer acções que estes possam desenvolver ou levar a cabo tendentes ao cumprimento do presente Protocolo.

Cláusula 8.ª

- 8.1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e terá uma duração de 3 anos, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo se qualquer um dos outorgantes o denunciar até 90 dias antes do prazo expirar, por carta registada com aviso de recepção;
- 8.2. No caso de denuncia pelo segundo outorgante, compromete-se este, desde já, a realizar as medidas e/ou obras necessárias, a expensas suas, adequadas ao corte efectivo e integral de qualquer ligação à referida rede colectora de esgotos domésticos, por parte dos utilizadores sob a sua área de jurisdição,
- 8.3. Qualquer um dos outorgantes poderá rescindir unilateralmente o presente Protocolo, por incumprimento sem justa causa do outro outorgante.

Cláusula 9.ª

- 9.1. Será dado a conhecer aos munícipes do Concelho de Ílhavo as condições do presente protocolo, se para tal o solicitarem.

9.2. O conhecimento referido no número anterior será da responsabilidade do 2º Outorgante.

Aveiro, 21 de Dezembro de 1999

Pelo 1.º Outorgante: Albino José Lima

Pelo 2.º Outorgante: ~~Jose Hilário~~



SECRETARIA DE
18.10.99

PROTOCOLO DE ACORDO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E O CENTRO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSTAGEM DA ESCOLA SUPERIOR DE BIOTECNOLOGIA

PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO 'DINAMIZAÇÃO DA COMPOSTAGEM NO UNIVERSO ESCOLAR' COM A COLABORAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA VERA-CRUZ N.º 3 (GRANJA)

PRIMEIRO: Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, casado, natural da Freguesia da Glória, do Concelho de Aveiro, onde também reside, na Rua do Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, pessoa colectiva identificada pelo número 680034994, outorgando em nome desta, de acordo com a deliberação da reunião ordinária de dezoito de outubro do ano transato, conforme consta na respectiva acta.

SEGUNDO: Francisco Xavier Delgado Domingos Antunes Malcata, casado, residente na Rua Padre Rebelo da Costa, n.º 118, na Cidade do Porto, portador do Bilhete de Identidade número 6290835, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 17 de Junho de 1999, que outorga na qualidade de Director e em representação do "CENTRO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSTAGEM DA ESCOLA SUPERIOR DE BIOTECNOLOGIA", pessoa colectiva n.º 501082522, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, da referida Cidade do Porto.

Considerando:

- 1) Que no ano lectivo de 2000/2001 se pretende desenvolver o projecto "Dinamização da Compostagem no Universo Escolar", na Escola Primária Vera-Cruz n.º 3 (Granja);

- 7/11
- 2) Que o desenvolvimento deste projecto pressupõe a existência de material e equipamento adequados à concretização do referido projecto;
 - 3) Que a Escola Primária Vera-Cruz n.º 3 (Granja), não dispõe de capacidade financeira suficiente para fazer face aos investimentos que o projecto exige;
 - 4) Que na Escola Primária Vera-Cruz n.º 3 (Granja) será desenvolvido o projecto, com vista à sensibilização da sua população para uma prática essencial à gestão sustentável de resíduos;
 - 5) Que o interesse público reclama, assim, que a Câmara Municipal de Aveiro, apoie financeiramente a Escola de Aveiro que participa no desenvolvimento deste projecto, com vista ao cumprimento simultâneo dos seguintes objectivos:
 - Divulgação da oportunidade e mobilização para a participação junto da escola;
 - Formação de professores (2 sessões de 4 horas);
 - Organização cronológica das actividades de acordo com as limitações escolares;
 - Presença *in loco* (mínimo de 2 vezes);
 - Apoio permanente por telefone, fax e correio electrónico;
 - Concurso de trabalhos desenvolvidos na escola para todos os alunos;
 - Envio mensal do Jornal do Lixo (Boletim do Centro de Demonstração de Compostagem) para a escola;
 - Apoio à pesquisa de informação na Internet;
 - Apoio e participação num fórum de discussão electrónico para alunos e professores;
 - Colocação na Internet do trabalho desenvolvido na escola.
 - 6) E que o Centro de Demonstração de Compostagem da Escola Superior de Biotecnologia se propõe cumprir tais objectivos.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE, FOI DITO QUE: - A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de dezoito de outubro, do ano transato, deliberou celebrar, com a representada do segundo outorgante, um protocolo destinado à comparticipação financeira do desenvolvimento do projecto "Dinamização da Compostagem no Universo Escolar", que inclui a aquisição de todo o equipamento necessário ao desenvolvimento do referido projecto;

Que, dando cumprimento à referida deliberação, vem pelo presente instrumento celebrar, com o segundo outorgante, o presente protocolo, o que faz nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Objecto

O presente Protocolo de Acordo tem por objecto estabelecer entre os outorgantes as condições de apoio financeiro a conceder pelo Município ao Centro de Demonstração de Compostagem da Escola Superior de Biotecnologia, para que se desenvolva no ano lectivo 2000/2001, a beneficiação, melhoramentos, manutenção e sensibilização generalizada para uma prática essencial à gestão de resíduos na escola, com vista a uma contribuição pessoal para a resolução sustentável de um problema em que todos somos parte activa, no Concelho de Aveiro.

SEGUNDA

Obrigações da Escola Superior de Biotecnologia

Para a prossecução do objecto deste protocolo, compete à Escola Superior de Biotecnologia:

- 1) Promover, no âmbito das suas actividades, a realização de formação de professores coordenadores;
- 2) Promover, no ano lectivo 2000/2001, um melhoramento significativo da gestão ambiental e integrada dos orgânicos da Escola Primária Vera-Cruz n.º 3 (Granja);
- 3) Disponibilizar o equipamento, material e os meios técnicos específicos à prática de compostagem para o desenvolvimento do projecto de forma a proporcionar uma gestão sustentável de resíduos orgânicos, cedendo no final esse material para a continuação do desenvolvimento do programa piloto na Escola Primária Vera-Cruz n.º 3 (Granja);
- 4) Aplicar, criteriosamente, a comparticipação financeira da Câmara Municipal de Aveiro e enviar dois relatórios de actividade (a meio do prazo de execução deste protocolo e no final), assinado pelos competentes responsáveis directivos;

TERCEIRA

Obrigações da Câmara Municipal de Aveiro

Compete à Câmara Municipal de Aveiro:

- Participar financeiramente, nos termos da cláusula Quarta, no custo dos investimentos e da programação ambiental a realizar pelo Centro de Demonstração de Compostagem da Escola Superior de Biotecnologia.

QUARTA

Comparticipação

- 1) A Câmara Municipal de Aveiro participa em 100.000\$00 (cem mil escudos), o custo efectivo do desenvolvimento do projecto 'Dinamização da Compostagem no Universo Escolar', que integra o objecto do presente protocolo, nos termos seguintes:
 - a) Para aquisição de equipamentos e material de apoio necessários à prossecução dos objectivos delineados do referido projecto;
 - b) Para acções de formação de professores;
 - c) Para programação do projecto, de interesse público.
- 2) A participação, mediante apresentação de factura pela Escola Superior de Biotecnologia deverá ser efectuada pela Câmara Municipal de Aveiro por prestações (50% no início do projecto, 25% em Fevereiro de 2001 após a recepção do relatório de actividades intercalar e 25% no final do projecto após recepção do relatório de actividades final).
- 3) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador responsável do Pelouro do Ambiente, tendo em vista, nomeadamente, o disposto no número anterior, poderão exigir a todo o tempo ao Centro de Demonstração de Compostagem, os elementos que considerem essenciais ao controlo de execução deste protocolo.

QUINTA

Penalidades

- 1) O incumprimento, por parte do Centro de Compostagem da Escola Superior de Biotecnologia, dos deveres previstos no presente protocolo, determina a possibilidade de resolução imediata do mesmo pelo município e a obrigação de reposição das verbas eventualmente recebidas pelo Centro e não aplicadas, aplicadas indevidamente ou com violação reiterada das obrigações.
- 2) A afectação do equipamento e material, a aplicar, a fim diferente do previsto, que inviabilize o cumprimento das obrigações expressas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula Segunda, durante o período mínimo de um ano, determina igualmente o dever de reposição ainda que parcial e proporcional, das importâncias comparticipadas.

SEXTA

Interpretação e entrada em vigor

- 1) Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o Centro de Compostagem da Escola Superior de Biotecnologia e a Câmara Municipal de Aveiro.
- 2) O presente protocolo entra imediatamente em vigor.

E pelo primeiro e segundo outorgantes foi dito, que aceitam para as suas representadas o presente Protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

- Deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 22 de Julho de 1999.
- Deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 18 de Outubro de 1999.

O Primeiro Outorgante

Allyt. J. J. J.

O Segundo Outorgante

F. Maria M.

PROTOCOLO DE ACORDO

REUNIO DE
18/10/09
Aparecida

Considerando que:

- há já uns anos funciona na fracção A, do edificio das Benfeitas, sita na Rua Monsenhor João Gonçalves Gaspar, em Eixo, propriedade da Câmara Municipal de Aveiro, a Extensão de Saúde de Eixo;
- apraz salientar a colaboração da edilidade camarária na cedência gratuita de tais instalações;
- até ao momento nunca foi formalizada essa cedência;
- a gratuidade da cedência das instalações não está em causa,

celebra-se, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e a SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE AVEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, adiante designadas por C.M.A. e SRSA/ARSC, o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A C.M.A. cede gratuitamente à SRSA/ARSC, para seu uso, por tempo indeterminado, a fracção A, do Edificio das Benfeitas, sito na Rua Monsenhor João Gonçalves Gaspar, em Eixo, prédio esse inscrito sob o artigo nº 1485 - A, da matriz predial urbana da Freguesia de Eixo.

SEGUNDA

Tal fracção, que ocupa, apenas, uma parte do rés-do-chão do edificio, integra um hall de entrada, uma Secretaria, duas salas de espera, uma sala de saúde infantil, uma sala de vacinação, uma sala de preparação de bebés, uma sala de saúde materna, três consultórios médicos, uma sala de enfermagem, um arrumo e, por último, três quartos de banho.

TERCEIRA

Com a celebração do presente Protocolo, a SRSA/ARSC compromete-se a:

- a) assegurar todo o pessoal necessário ao normal e regular funcionamento da Extensão de Saúde, suportando as despesas daí inerentes;
- b) suportar as despesas de manutenção e conservação do espaço interior das instalações ocupadas;
- c) arcar com as despesas inerentes aos gastos de luz, telefone, água, gás e saneamento, relativas às instalações em causa;
- d) assumir o encargo pelo pagamento total das despesas de condomínio, devidas face ao regime de propriedade horizontal em que se encontra constituído o edificio, relativas ao ano 2000 e seguintes, enquanto durar a ocupação.

QUARTA

Não poderá ser dada, pela SRSA/ARSC, outra finalidade às instalações ora cedidas, que não seja a do funcionamento da Extensão de Saúde de Eixo.

QUINTA

Se, por qualquer motivo, os Serviços de Saúde de Eixo deixarem de funcionar ou de funcionar naquele local, a SRSA/ARSC retirará todo o equipamento de que seja proprietária e fará a entrega das instalações, à C.M.A., no prazo de dois meses, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o funcionamento da Extensão e Saúde.

Aveiro, de _____, de 1999.

Pela **SUB-REGIÃO DE SAÚDE
DE AVEIRO DA ARS DO CENTRO**
O Coordenador

Pela **CÂMARA MUNICIPAL
DE AVEIRO**
O Presidente
